LEI Nº 4.860, DE 07 DE JUNHO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O PROGRAMA DE REPOSIÇÃO PROTÉICA PARA PACIENTES RENAIS EM HEMODIÁLISE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Programa de Reposição Protéica para pacientes renais em hemodiálise", através da doação mensal de cesta alimentar, destinada à reposição protéica e vitamínica a todos os pacientes renais em hemodiálise que comprovarem renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos e residência no Município.

Parágrafo Único. A cesta alimentar de que trata o "caput" deste artigo deverá conter os seguintes itens:

I. 05 kg (cinco quilos) de arroz;
II. 05 kg (cinco quilos) de açúcar;
III. 03 kg (três quilos) de leite em pó;
IV. 02 kg (dois quilos) de feijão;
V. 02 kg (dois quilos) de macarrão;
VI. 01 kg (um quilo) de farinha de trigo;
VII. 01 kg (um quilo) de fubá;
VIII. 1,8 l (um vírgula oito litros) de óleo de soja.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 DE JUNHO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal